

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 03/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**MUNICÍPIOS INTERESSADOS: 1- Alfredo Marcondes, 2- Álvares Machado, 3-Anhumas, 4-Caiabu, 5-Emilianópolis, 6-Euclides da Cunha Paulista, 7-Estrela do Norte, 8-Flora Rica, 9-Flórida Paulista, 10-Iepê, 11-Indiana, 12-João Ramalho, 13-Martinópolis, 14- Nantes, 15- Narandiba, 16- Pirapozinho, 17-Pres. Epitácio, 18-Pres. Prudente, 19-Quatá, 20-Rancharia, 21-Regente Feijó, 22-Sandovalina, 23-Santo Anastácio, 24-Santo Expedito, 25-Taciba.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **03 (três) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às **09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 327 de 18 de março de 2022 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituta, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações, Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS**

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, sendo os seguintes municípios

**participantes: 1- Alfredo Marcondes, 2-Álvares Machado, 3-Anhumas, 4-Caiabu, 5-Emilianópolis, 6-Euclides da Cunha Paulista, 7-Estrela do Norte, 8-Flora Rica, 9-Flórida Paulista, 10-Iepê, 11-Indiana, 12-João Ramalho, 13-Martinópolis, 14- Nantes, 15- Narandiba, 16-Pirapozinho, 17-Pres. Epitácio, 18-Pres. Prudente, 19-Quatá, 20-Rancharia, 21-Regente Feijó, 22-Sandovalina, 23-Santo Anastácio, 24-Santo Expedito, 25-Taciba.**

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos medicamentos é de aproximadamente **R\$ 84.640.724,90 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

**1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.**

**1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos, sendo de inteira responsabilidade das prefeituras municipais participantes.**

**1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia **24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 03 (três) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).****

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. Os preços dos medicamentos não deverão estar maiores que o teto estipulado na tabela vigente da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) Publicada em 03/01/2023 e atualizada em 09/01/2023, para Preço de Fábrica e alíquota de ICMS para o Estado de São Paulo.**

1.13. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

1.14. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo SISTEMA ABERTO.

## II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.5 - Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.3.5.1 - Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de medicamentos aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios,

sobretudo por questões de logística nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 24 (vinte e quatro) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de “empate ficto”, cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.**

**3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.**

**3.9. Não será necessária envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.**

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **V- CREDENCIAMENTO**

##### **5.1. Documentos para credenciamento:**

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

**5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:**

**5.2.1. Quanto aos representantes:**

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou

indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

- a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7 Deverá ser apresentado o REGISTRO DA ANVISA ou isenção de dispensa no campo ficha técnica do medicamento ofertado, a ser inserida no campo específico da plataforma eletrônica. Poderá ser a publicação no D.O.U. ou print das páginas do site da Anvisa.**

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
  - f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
    - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
    - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
    - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
    - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
    - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02)**, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**c) Registro da Anvisa (D.O.U. ou site da Anvisa) do medicamento a ser inserido no campo ficha técnica da plataforma.**

#### **7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

**b)** – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os preços ofertados para registro de preço respeitará os limites legais da lista CMED – Preço de Fábrica.

### **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

## IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um**

**centésimo de centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

**9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

**a) Para usufruir** do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

**b)** a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.**

## **X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

## **XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.**

**11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.**

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.**

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

**11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.<sup>1</sup>**

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

<sup>1</sup> TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

**11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).**

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

## **XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

## **XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado,

exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico da empresa licitante inserido na Ata de Registro de Preço.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federa.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que poferrá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

## **XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

#### **XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

17.8. Integra o presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;**

**Anexo II – Preço Estimado;**

**Anexo III - Modelo de Proposta;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de preço compatível com o CMED**

**Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços**

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**

Diretora Executiva - CIOP

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS**

Cotas dos Municípios: 1- Alfredo Marcondes, 2-Álvares Machado, 3-Anhumas, 4-Caiabu, 5-Emilianópolis, 6-Euclides da Cunha Paulista, 7-Estrela do Norte, 8-Flora Rica, 9-Flórida Paulista, 10-Iepê, 11-Indiana, 12-João Ramalho, 13-Martinópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	1- ALFREDO MARCONDES	2- ALVARES MACHADO	3- ANHUMAS	4-CAIABU	5- EMILIANÓPOLIS	6-EUCLIDES DA CUNHA	7- ESTRELA DO NORTE	8- FLORA RICA	9- FLÓRIDA PAULISTA	10- IEPE	11- INDIANA	12- JOÃO RAMALHO	13 - MARTINÓPOLIS
1	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	3.388.000	40.000	350.000	50.000	30.000	24.000	30.000	10.000	12.000	300.000	130.000	30.000	20.000	100.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	258.700	3.000	50.000	2.500	3.000	3.000	600	3.000	1.000	10.000	6.500	5.000	1.000	0
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	15.420	100	500	100	200	150	300	1.000	50	5.000	400	20	200	300
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	134.500	1.000	5.000	1.000	2.000	1.000	3.000	5.000	0	10.000	0	4.000	500	0
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	39.600	1.000	5.000	400	1.000	0	3.000	0	0	8.000	0	1.000	200	1.500
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	43.500	100	5.000	400	500	400	600	0	0	5.000	400	1.000	500	3.000
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	217.350	2.000	150.000	400	600	800	6.000	2.000	300	15.000	650	1.000	500	0
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	204.440	240	150.000	500	1.500	400	6.000	0	0	6.000	2.600	200	2.000	0
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	135.600	1.000	1.000	5.000	6.000	0	6.000	0	0	30.000	12.000	1.000	2.000	0
10	ALOPURINOL 300 MG	COMP	278.500	10.000	1.000	2.000	6.000	3.000	6.000	3.000	1.500	30.000	12.000	4.000	3.000	20.000
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	13.900	200	800	100	200	50	600	300	0	2.000	0	50	100	100
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	778.700	10.000	200.000	5.000	15.000	6.000	6.000	1.000	0	200.000	16.000	8.000	5.000	18.000
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	2.496.000	40.000	200.000	25.000	20.000	12.000	12.000	20.000	8.000	300.000	50.000	30.000	15.000	80.000
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	187.000	1.000	1.000	0	3.000	0	12.000	0	0	50.000	0	0	3.000	0
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	1.030.000	30.000	50.000	25.000	20.000	10.000	12.000	5.000	2.000	100.000	30.000	12.000	12.000	30.000
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	73.400	500	500	1.000	600	500	1.200	500	100	20.000	900	800	300	1.500
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	142.900	1.000	1.000	10.000	5.000	0	1.200	1.500	3.000	50.000	3.000	200	1.000	1.000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	25.900	100	100	500	300	0	1.200	500	200	10.000	500	200	300	300
19	ANLÓDIPINO,BESILATO 10MG	COMP	572.000	10.000	300.000	10.000	10.000	0	6.000	0	0	60.000	26.000	0	5.000	0
20	ANLÓDIPINO,BESILATO 5MG	COMP	2.728.000	30.000	300.000	25.000	20.000	15.000	6.000	10.000	10.000	60.000	26.000	30.000	25.000	60.000
21	ATENÓLÓL 100 MG	COMP	87.200	3.000	1.000	600	3.000	0	12.000	0	0	20.000	6.500	0	2.000	0
22	ATENÓLÓL 50 MG	COMP	1.670.000	10.000	200.000	12.000	20.000	6.000	12.000	5.000	0	50.000	13.000	20.000	5.000	0
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.950	5.000	400	100	200	50	300	100	100	1.000	0	100	100	100
24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	56.150	1.000	1.200	1.000	500	800	600	700	150	10.000	1.000	800	500	1.000
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	837.500	5.000	300.000	8.000	5.000	15.000	20.000	1.500	4.000	100.000	15.000	10.000	10.000	20.000

26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	7.590	100	2.000	0	50	0	600	0	0	2.000	0	40	300	0
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	28.200	300	500	100	200	50	1.200	200	50	3.000	200	200	200	500
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	5.350	300	200	0	100	0	1.200	0	0	500	0	100	100	0
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	4.700	100	200	0	100	0	1.200	0	0	500	0	50	100	0
30	BETAMETASONA, ACETADO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	17.300	300	100	0	100	0	1.200	500	0	1.000	0	300	300	100
31	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	16.600	300	100	0	500	0	1.200	500	100	5.000	0	100	300	200
32	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.930	200	100	100	100	30	1.200	0	0	1.000	0	0	100	50
33	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	867.000	15.000	100.000	5.000	12.000	6.000	6.000	5.000	3.000	300.000	0	6.000	3.000	20.000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	6.400	100	200	100	50	0	600	100	0	500	0	50	100	0
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.400	20	100	300	60	200	300	200	200	1.000	300	120	100	0
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	17.360	100	100	100	60	0	300	200	0	1.000	300	200	100	50
37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.180	100	100	400	60	0	300	200	0	1.000	300	120	100	0
38	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + COLECALCIFEROL 200UI	COMP	79.200	1.200	1.000	1.000	3.000	0	6.000	0	0	20.000	0	6.000	1.000	0
39	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	157.200	1.200	1.000	5.000	12.000	0	6.000	0	4.000	20.000	0	8.000	1.000	0
40	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	78.200	1.200	1.000	2.000	12.000	0	6.000	0	0	10.000	0	8.000	1.000	0
41	CÁLCIO, CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	212.700	1.200	1.000	3.000	12.000	0	6.000	2.000	0	20.000	0	3.000	1.000	10.000
42	CAPTAPRIL 25MG	COMP	1.059.500	40.000	1.000	7.000	30.000	15.000	24.000	5.000	0	20.000	3.000	10.000	2.000	0
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	15.850	1.200	1.800	100	200	0	600	200	0	5.000	50	200	200	500
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.646.000	40.000	150.000	12.000	30.000	10.000	24.000	5.000	3.000	300.000	20.000	30.000	10.000	50.000
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.227.100	10.000	200.000	10.000	20.000	0	12.000	0	2.500	100.000	20.000	18.000	15.000	60.000
46	CARVEDILOL 25 MG	COMP	460.000	10.000	20.000	7.000	20.000	0	12.000	0	0	100.000	20.000	0	8.000	20.000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	552.600	20.000	200.000	5.000	15.000	0	12.000	0	1.000	100.000	20.000	10.000	1.000	18.000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	758.500	20.000	20.000	8.000	20.000	12.000	12.000	0	3.500	100.000	20.000	10.000	2.000	25.000
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	42.150	200	800	300	300	300	600	200	50	5.000	500	200	500	500
50	CEFALEXINA 500MG	COMP	969.000	40.000	100.000	12.000	15.000	6.000	12.000	2.000	2.000	100.000	15.000	18.000	8.000	20.000
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	18.100	100	200	100	300	0	300	200	200	10.000	0	400	100	1.500
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	29.100	100	200	100	300	0	300	500	300	8.000	0	400	100	1.500

53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	9.650	100	200	100	300	0	300	0	0	5.000	0	0	100	500
54	CEFOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	9.380	50	100	100	200	0	300	0	100	5.000	100	30	200	0
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	552.400	3.000	200.000	4.000	6.000	6.000	6.000	1.000	1.500	50.000	8.000	8.000	3.000	30.000
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	201.700	3.000	80.000	1.000	3.000	0	6.000	0	500	50.000	5.000	600	2.000	5.000
57	CLATRIMOCINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	8.050	100	100	100	100	0	600	0	50	5.000	0	0	100	0
58	CLINDAMICINA 300MG	COMP	100.540	640	20.000	1.000	4.000	0	6.000	0	500	20.000	4.000	600	1.000	8.000
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	764.200	1.200	200.000	2.000	12.000	1.200	6.000	2.500	2.000	300.000	5.000	1.200	3.000	10.000
60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	139.000	6.000	1.000	0	3.000	0	6.000	0	0	100.000	0	0	1.000	0
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	21.512	800	500	600	200	100	600	50	100	5.000	1.500	200	100	0
62	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	840.500	5.000	200.000	1.600	15.000	2.000	6.000	1.000	2.000	300.000	6.500	4.000	3.000	15.000
63	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	948.200	10.000	200.000	2.800	15.000	4.000	6.000	3.000	1.000	300.000	6.500	4.000	5.000	30.000
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	13.040	200	200	20	100	20	300	200	0	2.000	0	50	100	50
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	10.700	50	200	50	100	0	300	0	0	5.000	0	0	100	0
66	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	7.370	200	100	100	20	0	300	0	0	500	0	50	100	0
67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	26.650	700	200	1.000	300	1.000	600	500	50	5.000	500	600	300	800
68	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	73.900	2.000	1.500	1.000	600	1.200	1.200	500	200	10.000	2.000	800	1.000	500
69	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	7.560	100	400	100	200	0	600	0	20	1.000	100	50	200	0
70	DEXAMETASONA 4MG	COMP	141.500	3.000	30.000	4.000	3.000	0	12.000	1.000	1.000	10.000	1.900	600	1.000	3.000
71	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	167.400	1.400	5.000	1.000	600	1.000	2.000	300	200	2.000	0	800	500	0
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	96.650	2.000	10.000	2.000	1.000	1.000	600	1.500	150	5.000	2.000	800	1.000	3.000
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	271.000	3.000	30.000	4.000	10.000	0	12.000	0	1.000	15.000	10.000	10.000	4.000	4.000
74	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.530.000	30.000	200.000	20.000	20.000	12.000	12.000	3.000	5.000	300.000	20.000	10.000	20.000	60.000
75	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8.100	200	800	100	300	100	600	200	100	1.000	0	200	200	100
76	DIGOXINA 0,25MG	COMP	327.700	1.000	200.000	1.200	10.000	2.000	12.000	0	1.000	8.000	1.000	3.000	1.000	0
77	DIPIRONA 500 MG	COMP	1.998.000	25.000	100.000	50.000	30.000	24.000	12.000	10.000	10.000	300.000	20.000	0	2.000	40.000
78	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	98.000	2.000	5.000	4.000	1.000	1.200	2.000	1.000	300	1.000	0	2.000	3.000	400
79	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	198.500	6.000	10.000	2.000	1.200	3.000	6.000	600	200	20.000	3.000	6.000	2.000	2.000
80	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	250.000	1.400	1.000	8.000	3.000	8.000	6.000	1.500	2.000	30.000	15.600	1.000	1.000	1.500
81	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	106.000	1.400	1.000	3.000	3.000	0	6.000	0	1.000	30.000	15.600	1.000	1.000	0
82	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMP	81.600	1.000	1.000	5.000	3.000	0	12.000	0	0	30.000	100	0	500	0
83	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMP	176.400	5.000	1.000	0	20.000	0	12.000	5.000	0	30.000	900	0	500	0
84	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	851.500	10.000	1.000	10.000	20.000	0	12.000	0	0	30.000	5.000	0	500	0
85	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10.300	200	400	100	200	100	600	100	0	500	0	100	500	100
86	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	73.000	3.000	3.000	2.000	10.000	3.000	6.000	0	0	10.000	2.000	0	1.000	0
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	926.000	5.000	200.000	10.000	20.000	15.000	6.000	0	6.000	60.000	10.000	10.000	9.000	50.000
88	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	17.250	600	2.000	500	150	100	600	300	0	5.000	0	200	200	100
89	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	7.700	100	100	100	100	0	300	0	0	5.000	0	0	100	50

90	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	8.550	100	100	0	200	0	300	0	0	5.000	0	0	100	0
91	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	128.650	700	80.000	800	1.000	300	1.200	1.000	0	20.000	0	600	100	0
92	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.017.000	25.000	200.000	12.000	15.000	7.000	12.000	2.000	1.000	300.000	9.000	8.000	4.000	15.000
93	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.200	200	400	100	200	50	600	300	0	1.000	0	100	200	100
94	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.144.000	20.000	200.000	12.000	15.000	7.000	12.000	5.000	2.000	300.000	20.000	12.000	5.000	20.000
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	15.800	200	400	100	100	50	600	0	0	1.000	0	50	100	100
96	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10.410	50	800	50	100	0	300	0	0	5.000	100	60	100	100
97	FERROSO,SULFATO 40 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	1.236.000	35.000	200.000	18.000	20.000	4.000	12.000	1.000	5.000	80.000	20.000	15.000	10.000	30.000
98	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	17.440	300	1.000	240	300	200	600	300	100	5.000	200	200	200	100
99	FINASTERIDA 5MG	COMP	139.600	1.200	1.000	5.000	3.000	8.000	6.000	1.500	0	30.000	13.000	1.000	3.000	0
100	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	292.700	3.000	200.000	800	600	2.000	6.000	1.000	100	30.000	6.000	1.000	400	1.500
101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	3.450	200	100	100	100		600	0	0	500	0	50	100	0
102	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.283.000	40.000	200.000	20.000	30.000	20.000	12.000	20.000	8.000	300.000	26.000	40.000	20.000	70.000
103	FÓLICO,ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	15.300	50	500	100	100	100	600	100	0	1.000	50	30	100	0
104	FÓLICO,ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	917.500	10.000	200.000	8.000	20.000	8.000	6.000	1.500	4.000	100.000	35.000	20.000	5.000	30.000
105	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	41.800	3.000	1.000	0	1.000		6.000	500	0	5.000	0	5.000	200	0
106	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	16.900	200	400	200	200	200	600	200	100	2.000	0	100	200	100
107	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.291.500	10.000	200.000	15.000	15.000	20.000	12.000	500	3.000	100.000	26.000	26.000	15.000	10.000
108	GABAPENTINA 300MG	COMP	118.100	1.000	1.000	0	600	0	12.000	1.500	0	10.000	15.000	1.000	1.000	0
109	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	382.000	3.000	1.000	1.000	20.000	10.000	12.000	5.000	0	50.000	0	8.000	1.000	0
110	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	2.138.000	60.000	400.000	30.000	40.000	30.000	6.000	5.000	15.000	60.000	25.000	60.000	100.000	350.000
111	GLICLAZIDA 60MG	COMP	2.411.000	40.000	50.000	15.000	30.000	0	6.000	5.000	8.000	60.000	50.000	0	40.000	0
112	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	22.700	200	1.000	200	1.000	0	1.200	300	100	5.000	0	200	500	200
113	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	505.400	5.000	150.000	2.000	15.000	1.000	6.000	0	0	200.000	2.000	8.000	1.000	7.000
114	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.058.800	10.000	200.000	10.000	15.000	4.000	6.000	1.500	2.000	300.000	7.500	6.000	5.000	20.000
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	4.420	50	300	20	100	50	600	0	0	1.000	0	0	100	0
116	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.850	50	400	100	100	50	600	0	0	500	0	100	200	100
117	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	11.200	50	500	100	200	50	600	300	100	2.000	0	100	100	500
118	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	14.620	50	400	100	60	0	600	0	0	10.000	0	50	100	0
119	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	133.100	50.000	1.000	10.000	3.000	0	1.200	0	0	6.000	0	3.000	300	0
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	140.500	30.000	1.000	8.000	3.000	0	1.200	0	1.000	6.000	0	4.000	300	0
121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2.233.000	10.000	1.000	1.000	20.000	20.000	24.000	10.000	1.000	50.000	4.000	0	3.000	0
122	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	13.050	600	800	100	600	100	1.200	100	100	500	0	200	200	100
123	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	6.080	500	2.000	0	100	0	600	100	0	500	0	30	100	0

124	IBUPROFENO 300MG	COMP	610.000	36.000	2.000	4.000	10.000	0	20.000	5.000	1.000	100.000	15.000	20.000	10.000	20.000
125	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	81.900	2.000	20.000	1.000	600	300	1.200	0	0	10.000	600	5.000	300	1.500
126	IBUPROFENO 600 MG	COMP	1.467.000	30.000	400.000	15.000	15.000	15.000	12.000	0	2.000	100.000	0	20.000	3.000	0
127	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	11.500	20	600	0	200	50	600	100	50	5.000	100	100	50	200
128	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	169.000	1.000	1.000	10.000	2.000	0	6.000	0	0	2.000	5.000	0	1.000	0
129	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	114.300	500	80.000	400	2.000	0	3.000	0	0	10.000	0	200	2.000	300
130	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	237.000	6.000	50.000	5.000	2.000	0	6.000	0	0	20.000	5.000	3.000	3.000	2.000
131	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	COMP	229.100	10.000	30.000	2.000	2.000	600	6.000	0	0	20.000	2.000	2.000	2.000	1.500
132	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	49.540	240	1.000	3.000	1.000	0	6.000	500	0	10.000	600	300	1.000	200
133	IVERMECTINA 6 MG	COMP	309.200	1.000	150.000	1.000	3.000	6.000	6.000	0	500	80.000	2.000	500	4.000	5.000
134	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	22.330	300	80	300	200	300	600	200	150	10.000	500	200	300	200
135	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	40.400	1.500	1.000	2.000	3.000	0	12.000	0	0	5.000	0	1.000	1.000	0
136	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	173.400	4.000	100.000	2.000	15.000	0	6.000	0	1.500	5.000	3.000	3.000	10.000	0
137	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	302.400	1.500	150.000	3.000	15.000	6.000	6.000	0	0	5.000	5.000	1.000	3.000	8.000
138	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	13.280	100	300	30	60	40	6.000	0	0	1.000	0	30	20	0
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.141.500	6.000	300.000	10.000	12.000	0	6.000	1.000	2.000	200.000	12.000	12.000	10.000	40.000
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.980.000	20.000	300.000	18.000	15.000	20.000	6.000	1.000	0	200.000	20.000	30.000	20.000	60.000
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.800.000	10.000	300.000	20.000	15.000	20.000	6.000	1.000	3.000	200.000	12.000	20.000	25.000	60.000
142	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	14.610	60	300	100	300	50	300	0	2.000	5.000	0	200	300	300
143	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	FRASCO 20ML	4.920	120	300	0	200	0	300	0	0	1.000	0	100	100	0
144	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20ML	5.270	200	400	50	200	30	300	0	20	1.000	0	50	100	200
145	LÍCIO,CARBONATO 300 MG	COMP	1.231.500	8.000	200.000	4.000	15.000	2.000	6.000	3.000	2.000	300.000	1.500	10.000	15.000	30.000
146	LORATADINA 10 MG	COMP	471.000	6.000	50.000	8.000	15.000	0	6.000	1.000	8.000	80.000	9.000	15.000	3.000	10.000
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	66.550	500	4.000	1.000	600	600	600	500	150	5.000	500	600	500	1.500
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	4.731.500	3.000	1.000	4.000	30.000	0	12.000	0	0	1.000	0	0	500	0
149	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL	BISNAGA 50G	12.692	30	10.000	100	100	0	100	0	0	500	0	0	100	0
150	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	4.350	200	100	100	100	0	600	0	0	500	0	0	100	0
151	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	19.600	1.000	1.000	0	2.000	0	6.000	0	0	1.000	0	0	1.000	0
152	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	8.990	800	500	400	60	30	300	500	0	2.000	0	100	100	200
153	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	COMP	379.700	3.000	1.000	1.200	10.000	0	12.000	0	0	10.000	0	60.000	1.000	0
154	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	COMP	1.887.300	3.000	1.000	1.800	20.000	15.000	12.000	20.000	0	10.000	0	60.000	1.000	0
155	METILDOPA 250 MG	COMP	671.000	10.000	200.000	3.000	10.000	6.000	12.000	2.000	0	30.000	0	6.000	10.000	15.000
156	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	259.000	2.000	150.000	2.000	12.000	1.500	12.000	500	1.000	10.000	0	0	1.000	5.000
157	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	8.780	100	80	100	600	0	600	100	500	3.000	0	0	200	0
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6.240	200	100	240	1.000	100	300	100	0	1.000	0	0	500	0
159	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	COMP	78.600	2.000	1.000	500	12.000	0	12.000	0	0	6.000	2.000	600	1.000	0
160	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	COMP	349.000	10.000	1.000	10.000	12.000	20.000	12.000	0	6.000	30.000	12.000	8.000	1.000	35.000

161	METRONIDAZOL 250MG	COMP	291.000	3.000	100.000	3.000	6.000	600	12.000	500	500	20.000	0	1.000	4.000	0
162	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.650	200	800	50	100	100	600	100	100	2.000	0	50	100	0
163	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	14.150	600	1.000	100	300	50	600	300	100	5.000	0	200	200	0
164	METROPOLOL,SUCCINATO 50 MG	COMP	837.000	10.000	1.000	12.000	12.000	0	6.000	0	4.000	30.000	8.000	8.000	1.000	30.000
165	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	18.180	600	400	50	200	0	6.000	0	0	8.000	0	30	300	100
166	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	19.650	600	500	50	200	50	6.000	0	0	8.000	0	50	100	0
167	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	7.600	100	200	50	100	0	600	0	0	3.000	0	0	100	100
168	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 100ML	12.220	300	20	1.000	300	0	600	0	0	1.000	0	0	100	0
169	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	154.500	3.000	5.000	0	2.000	0	12.000	0	0	8.000	0	0	1.000	0
170	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	21.200	200	8.000	100	150	200	600	300	100	5.000	150	100	100	200
171	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	387.500	15.000	150.000	2.500	6.000	2.000	12.000	1.000	1.000	30.000	3.000	8.000	3.000	2.000
172	NICOTINA ADESIVO 7MG	UNIDADE	43.380	1.500	30.000	1.500	700	0	300	0	0	2.000	0	1.680	100	0
173	NICOTINA ADESIVO 14MG	UNIDADE	64.880	3.000	50.000	1.500	700	0	300	0	0	2.000	0	1.680	100	0
174	NICOTINA ADESIVO 21MG	UNIDADE	99.880	8.000	80.000	1.500	700	0	300	0	0	2.000	0	1.680	100	0
175	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	5.550	200	400	100	200	0	600	0	0	1.000	0	0	100	100
176	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	14.760	100	1.000	100	100	30	6.000	0	0	3.000	0	100	100	0
177	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	645.000	6.000	80.000	3.000	12.000	0	6.000	5.000	3.000	300.000	5.000	10.000	3.000	18.000
178	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	108.000	1.000	10.000	0	5.000	0	6.000	0	0	50.000	0	0	2.000	0
179	OLANZAPINA 10 MG	COMP	66.000	1.000	1.000	0	500	0	6.000	0	1.000	10.000	0	2.000	2.000	0
180	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	21.510	400	500	500	300	0	300	100	0	10.000	60	400	200	0
181	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	4.414.000	80.000	400.000	90.000	40.000	40.000	24.000	10.000	20.000	300.000	150.000	80.000	50.000	100.000
182	ONDANSETRONA 4MG	COMP	152.700	2.000	100.000	400	2.000	0	1.200	500	500	20.000	0	600	1.000	300
183	ONDANSETRONA 8MG	COMP	197.800	2.000	150.000	600	2.000	0	1.200	0	1.000	10.000	3.000	1.000	1.000	500
184	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	93.700	1.000	10.000	600	1.200	300	1.200	500	200	30.000	0	1.000	2.000	1.500
185	PARACETAMOL 500 MG	COMP	982.000	6.000	80.000	12.000	15.000	0	12.000	1.000	5.000	80.000	12.000	30.000	4.000	12.000
186	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	FR 100 G	5.900	800	300	100	100	0	600	0	0	2.000	0	0	500	0
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	36.600	300	10.000	400	3.000	0	6.000	1.000	0	8.000	0	0	2.000	300
188	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	15.650	500	4.000	100	100	0	600	0	0	5.000	50	400	200	100
189	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	12.050	500	100	100	100	0	600	0	50	5.000	50	0	200	100
190	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUCINOLONAACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	15.950	300	1.500	200	200	50	600	200	50	5.000	100	50	500	100
191	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10.750	200	1.200	200	200	500	600	0	0	1.000	0	50	100	0

192	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	165.150	300	150.000	400	3.000	500	600	0	0	0	0	2.000	0	
193	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	13.260	60	1.000	0	50	0	100	0	50	5.000	150	50	200	0
194	PRATA,SULFADIAZINA POMADA, 1%,	BISNAGA COM 30G	21.350	100	3.000	100	600	200	100	200	0	6.000	150	100	300	500
195	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	10.150	200	800	0	200	0	600	0	0	5.000	0	150	400	0
196	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	61.250	600	10.000	1.000	800	200	600	500	150	10.000	500	600	400	2.500
197	PREDNISONA 20 MG	COMP	717.600	5.000	200.000	5.000	12.000	10.000	3.600	10.000	4.000	100.000	12.000	10.000	4.000	10.000
198	PREDNISONA 5 MG	COMP	433.600	2.000	150.000	4.000	10.000	0	3.600	1.000	1.000	80.000	0	4.000	4.000	0
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.098.000	30.000	200.000	15.000	15.000	8.000	6.000	5.000	8.000	200.000	0	20.000	6.000	30.000
200	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	13.360	200	500	200	300	60	600	200	100	1.000	0	100	200	200
201	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	43.300	1.200	1.000	0	2.000	0	6.000	0	0	10.000	1.500	3.000	2.000	0
202	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	211.100	1.200	1.000	2.000	2.000	2.000	6.000	0	2.000	50.000	3.000	900	3.000	12.000
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	729.400	10.000	1.000	3.000	20.000	12.000	6.000	5.000	1.000	50.000	2.000	4.000	300	0
204	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	COMP	45.900	1.000	1.000	1.000	5.000	0	6.000	0	0	10.000	0	0	300	0
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	223.900	20.000	8.000	2.000	600	400	2.400	5.000	600	100.000	200	3.000	200	3.000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	22.420	1.000	800	30	120	20	300	300	100	10.000	200	150	200	0
207	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	8.490	1.000	100	0	200	0	300	0	0	5.000	0	20	100	0
208	SINVASTATINA 10MG	COMP	66.700	1.000	1.000	500	10.000	0	6.000	0	0	10.000	0	4.000	200	0
209	SINVASTATINA 20MG	COMP	2.541.700	1.000	1.000	2.000	20.000	20.000	6.000	5.000	0	10.000	0	30.000	200	0
210	SINVASTATINA 40MG	COMP	167.200	1.000	1.000	2.000	20.000	0	6.000	0	0	10.000	0	20.000	200	0
211	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50ML	29.400	1.000	8.000	800	600	0	600	300	300	10.000	0	800	300	800
212	SÓDIO,CLORETO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	28.300	200	800	200	500	500	600	1.000	0	2.000	0	6.000	100	0
213	SÓDIO,CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	11.500	200	800	200	500	0	600	0	0	2.000	0	200	100	0
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	348.800	2.000	150.000	2.000	6.000	3.000	12.000	1.000	1.000	30.000	0	3.000	2.000	0
215	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14.720	200	800	120	200	100	600	500	100	5.000	0	200	100	0
216	TETRACICLINA 500 MG	COMP	25.900	1.000	1.000	400	1.000	0	6.000	0	0	8.000	0	0	1.000	0
217	TIAMAZOL 10 MG	COMP	43.500	1.000	1.000	1.000	2.000	4.000	12.000	0	0	5.000	0	0	5.000	0
218	TIAMINA 300 MG	COMP	1.196.000	20.000	200.000	10.000	15.000	0	6.000	3.000	2.000	300.000	10.000	18.000	6.000	25.000
219	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	10.720	30	800	100	200	0	300	0	0	5.000	0	200	100	0
220	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMP	33.132	2.000	1.000	1.000	300	0	300	0	1.500	10.000	3.000	432	1.000	0
221	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML - XAROPE	FRASCO 100ML	18.200	1.000	800	200	200	0	300	0	0	5.000	200	200	200	500
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	730.150	6.000	5.000	2.000	10.000	0	6.000	0	0	300.000	5.000	0	2.000	5.000
223	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	1.299.000	15.000	200.000	15.000	10.000	0	6.000	0	5.000	300.000	0	40.000	20.000	35.000
224	VARFARINA 5 MG	COMP	361.300	2.000	200.000	1.200	6.000	0	6.000	0	0	30.000	3.000	3.000	3.000	3.000
225	VERAPAMIL 80MG	COMP	73.700	1.000	1.000	800	10.000	0	6.000	0	0	10.000	0	0	500	4.000
226	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco)	FRASCO 100 ML	5.530	100	400	100	200	0	600	0	100	2.000	0	30	200	0

	elementa) SOLUÇÃO ORAL															
227	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BD	COMP	360.000	5.000	100.000	10.000	10.000	0	0	0	5.000	0	3.000	6.000	6.000	0

**Cotas dos Municípios: 14- Nantes, 15- Narandiba, 16-Pirapozinho, 17-Pres. Epitácio, 18-Pres. Prudente, 19-Quatá, 20-Rancharia, 21-Regente Feijó, 22-Sandovalina, 23-Santo Anastácio, 24-Santo Expedito, 25-Taciba.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	14- NANTES	15- NARANDIBA	16- PIRAPOZINHO	17- PRES. EPITÁCIO	18- PRES. PRUDENTE	19- QUATÁ	20- RANCHARIA	21- REGENTE FEIJÓ	22- SANDOVALINA	23- SANTO ANASTÁCIO	24- SANTO EXPEDITO	25- TACIBA
1	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	3.388.000	50.000	30.000	100.000	150.000	1.120.000	80.000	360.000	140.000	40.000	100.000	12.000	80.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	258.700	3.000	2.000	10.000	30.000	61.100	0	25.000	5.000	2.000	10.000	2.000	20.000
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	15.420	300	200	300	1.000	1.500	0	2.000	0	100	500	200	1.000
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	134.500	1.000	2.000	10.000	3.000	72.000	2.000	2.000	3.000	1.000	0	1.000	5.000
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	39.600	1.000	0	10.000	3.000	0	0	1.000	0	1.000	0	1.000	1.500
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	43.500	800	400	2.000	4.000	12.000	0	4.000	500	200	1.000	200	1.500
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	217.350	1.000	1.000	1.000	10.000	10.600	0	4.000	1.000	500	2.000	3.000	4.000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	204.440	1.000	2.000	0	1.500	20.000	0	3.000	5.000	0	0	2.000	500
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	135.600	3.000	3.000	10.000	5.000	0	1.000	36.000	600	2.000	0	3.000	8.000
10	ALOPURINOL 300 MG	COMP	278.500	2.000	3.000	10.000	10.000	104.000	3.000	12.000	20.000	3.000	0	3.000	7.000
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	13.900	200	200	500	500	500	100	250	0	150	0	6.000	1.000
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	778.700	4.000	3.000	50.000	30.000	80.000	3.000	70.000	20.000	2.500	20.000	6.000	200
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	2.496.000	30.000	15.000	100.000	180.000	768.000	30.000	240.000	120.000	15.000	150.000	20.000	16.000
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	187.000	2.000	0	0	30.000	0	0	30.000	0	0	0	15.000	40.000
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	1.030.000	5.000	10.000	60.000	100.000	304.000	0	80.000	60.000	10.000	30.000	8.000	25.000
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	73.400	200	500	1.000	7.000	20.000	0	8.000	2.000	1.000	3.000	300	2.000
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	142.900	3.000	5.000	0	30.000	0	0	10.000	1.000	3.000	0	3.000	10.000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	25.900	400	500	1.000	2.000	0	0	5.400	100	300	0	500	1.500
19	ANLODIPINO,BESILATO 10MG	COMP	572.000	3.000	0	0	40.000	0	15.000	55.000	0	15.000	10.000	6.000	1.000
20	ANLODIPINO,BESILATO 5MG	COMP	2.728.000	10.000	30.000	150.000	150.000	1.256.000	0	140.000	125.000	70.000	80.000	20.000	80.000
21	ATENOLOL 100 MG	COMP	87.200	1.000	0	0	10.000	0	0	2.100	0	15.000	0	10.000	1.000
22	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.670.000	3.000	0	0	60.000	984.000	0	70.000	60.000	60.000	20.000	10.000	50.000
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.950	300	200	2.000	1.000	1.000	100	200	0	200	0	200	200

24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	56.150	600	1.500	1.000	3.000	12.000	1.500	5.400	3.000	600	3.000	300	5.000
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	837.500	5.000	6.000	10.000	50.000	120.000	0	45.000	30.000	6.000	20.000	12.000	20.000
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	7.590	100	0	0	200	0	0	1.000	100	200	0	400	500
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	28.200	200	100	1.000	4.000	8.000	600	3.000	2.000	100	1.500	200	800
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	5.350	50	0	300	500	0	0	1.000	0	0	0	200	800
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	4.700	50	100	100	500	0	0	600	0	100	0	200	800
30	BETAMETASONA, ACETADO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	17.300	400	0	2.000	2.000	0	600	600	0	2.000	0	5.000	800
31	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	16.600	400	600	2.000	3.000	0	0	1.000	0	100	0	400	800
32	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.930	100	0	100	200	400	0	50	0	0	0	400	800
33	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	867.000	2.000	3.000	20.000	60.000	164.000	0	54.000	20.000	2.000	30.000	6.000	25.000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	6.400	400	0	200	500	1.800	0	100	0	200	0	400	1.000
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.400	200	0	0	2.000	0	0	1.200	0	100	0	500	500
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	17.360	200	100	0	2.000	9.600	0	1.200	0	250	500	500	500
37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.180	200	0	0	2.000	0	0	1.200	0	100	0	500	500
38	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + COLECALCIFEOL 200UI	COMP	79.200	3.000	0	0	25.000	0	0	2.000	0	5.000	0	2.000	3.000
39	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + COLECALCIFEOL 400UI	COMP	157.200	3.000	10.000	20.000	25.000	0	0	30.000	0	6.000	0	2.000	3.000
40	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	78.200	3.000	0	0	20.000	0	0	2.000	0	0	0	2.000	10.000
41	CÁLCIO, CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	212.700	3.000	0	0	20.000	120.000	0	2.000	0	5.000	0	2.000	1.500
42	CAPIOPRIL 25MG	COMP	1.059.500	3.000	5.000	5.000	60.000	560.000	500	14.000	80.000	40.000	100.000	25.000	10.000
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	15.850	100	100	300	800	1.400	100	1.200	500	100	500	100	600
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.646.000	5.000	12.000	25.000	100.000	440.000	0	135.000	90.000	10.000	80.000	15.000	50.000
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.227.100	5.000	12.000	10.000	60.000	500.000	0	100.000	600	5.000	20.000	12.000	35.000
46	CARVEDILOL 25 MG	COMP	460.000	5.000	0	100.000	20.000	0	20.000	50.000	6.000	12.000	20.000	9.000	1.000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	552.600	5.000	3.000	10.000	25.000	0	0	30.000	600	8.000	20.000	9.000	40.000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	758.500	5.000	9.000	10.000	50.000	220.000	15.000	80.000	40.000	7.000	60.000	9.000	1.000
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	42.150	200	200	1.000	4.000	15.000	0	5.000	600	400	1.000	300	5.000

50	CEFALEXINA 500MG	COMP	969.000	6.000	12.000	10.000	100.000	224.000	0	125.000	50.000	12.000	30.000	10.000	40.000
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	18.100	200	200	0	1.500	0	0	300	0	300	0	200	2.000
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V.	F.A	29.100	200	200	1.000	1.000	8.000	0	300	500	400	500	200	5.000
53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1%	F.A	9.650	200	0	0	1.200	0	0	300	0	150	0	200	1.000
54	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	9.380	200	0	100	900	0	0	600	0	100	0	300	1.000
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	552.400	3.000	6.000	15.000	40.000	82.400	0	15.000	20.000	3.500	15.000	6.000	20.000
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	201.700	1.000	3.000	5.000	5.000	0	0	3.000	600	2.000	10.000	6.000	10.000
57	CLATRIMOCINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	8.050	100	0	0	200	0	0	600	0	200	100	200	500
58	CLINDAMICINA 300MG	COMP	100.540	1.000	1.200	2.000	3.000	4.000	0	1.000	600	3.000	10.000	3.000	6.000
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	764.200	1.000	3.000	5.000	30.000	93.600	0	30.000	10.000	2.500	20.000	3.000	20.000
60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	139.000	1.000	0	0	10.000	0	0	5.000	0	2.000	0	3.000	1.000
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	21.512	400	200	500	3.500	12	50	1.200	2.000	100	3.000	500	300
62	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	840.500	1.000	6.000	15.000	80.000	82.400	0	50.000	15.000	2.000	20.000	3.000	5.000
63	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	948.200	1.000	6.000	6.000	80.000	183.400	0	45.000	10.000	2.500	20.000	3.000	4.000
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	13.040	100	100	200	500	300	0	500	0	100	0	3.000	5.000
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	10.700	100	0	0	500	0	0	600	0	0	0	200	3.500
66	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	7.370	100	0	100	500	0	0	100	0	0	0	200	5.000
67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	26.650	300	600	0	2.000	6.000	0	2.500	0	500	1.200	1.000	1.000
68	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	73.900	300	300	2.000	10.000	22.400	0	5.000	3.000	600	2.000	800	5.000
69	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	7.560	100	100	500	2.000	540	0	550	0	100	200	400	300
70	DEXAMETASONA 4MG	COMP	141.500	5.000	3.000	0	10.000	12.000	0	25.000	0	3.000	6.000	6.000	1.000
71	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	167.400	1.000	2.000	100.000	2.000	36.000	1.000	600	0	1.000	0	1.000	8.000
72	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO 100ML	96.650	300	1.200	5.000	6.000	35.000	0	5.000	5.000	2.000	1.500	600	5.000
73	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	COMP	271.000	2.000	3.000	0	100.000	0	0	8.000	0	6.000	3.000	6.000	40.000
74	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.530.000	5.000	10.000	25.000	100.000	288.000	0	135.000	60.000	15.000	120.000	20.000	40.000
75	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8.100	300	0	1.000	500	600	200	500	200	200	0	200	500
76	DIGOXINA 0,25MG	COMP	327.700	1.000	1.000	1.000	20.000	25.000	0	10.000	10.000	2.000	15.000	1.000	1.500
77	DIPIRONA 500 MG	COMP	1.998.000	30.000	30.000	30.000	250.000	200.000	0	400.000	200.000	30.000	100.000	15.000	90.000
78	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INEJETÁVEL	AMPOLA 2ML	98.000	2.000	2.000	10.000	5.000	30.000	1.500	600	6.000	4.000	0	4.000	10.000
79	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	198.500	1.000	500	5.000	8.000	94.000	0	8.000	6.000	5.000	3.000	2.000	4.000
80	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	250.000	4.000	3.000	20.000	30.000	0	1.000	45.000	25.000	5.000	15.000	4.000	18.000
81	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	106.000	4.000	0	0	10.000	0	0	6.000	0	3.000	15.000	4.000	1.000
82	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG	COMP	81.600	2.000	0	0	20.000	0	0	4.000	0	0	0	2.000	1.000
83	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	COMP	176.400	4.000	0	50.000	30.000	0	0	8.000	0	3.000	0	6.000	1.000

84	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	COMP	851.500	1.000	0	0	100.000	480.000	0	20.000	50.000	60.000	30.000	4.000	18.000
85	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10.300	300	200	2.000	1.000	3.000	100	100	0	300	0	200	200
86	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	73.000	1.000	0	0	10.000	0	0	10.000	0	2.000	0	9.000	1.000
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	926.000	10.000	6.000	20.000	60.000	200.000	15.000	50.000	50.000	10.000	50.000	9.000	45.000
88	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	17.250	200	50	1.000	1.000	0	0	1.000	0	450	300	3.000	500
89	ESTRIOL1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	7.700	50	0	0	500	0	0	600	0	0	0	200	500
90	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	8.550	50	0	0	500	0	0	1.200	0	0	0	500	500
91	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	128.650	400	100	10.000	2.000	0	0	3.550	0	700	3.000	2.000	1.200
92	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.017.000	1.000	3.000	10.000	100.000	122.000	0	90.000	20.000	6.000	20.000	15.000	20.000
93	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.200	100	100	500	500	1.200	50	500	100	300	0	300	300
94	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.144.000	10.000	6.000	10.000	100.000	192.000	0	65.000	30.000	4.000	50.000	12.000	35.000
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	15.800	10.000	100	300	500	200	100	500	100	200	0	1.000	100
96	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10.410	200	50	150	700	500	0	1.000	0	50	500	300	300
97	FERROSO,SULFATO 40 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	1.236.000	5.000	12.000	150.000	120.000	280.000	0	80.000	60.000	15.000	20.000	4.000	40.000
98	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	17.440	100	100	50	2.000	4.000	0	1.200	300	150	500	200	100
99	FINASTERIDA 5MG	COMP	139.600	3.000	100	5.000	3.000	0	200	22.000	600	5.000	6.000	2.000	20.000
100	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	292.700	2.000	1.000	2.000	3.000	12.800	0	5.000	2.000	1.500	5.000	1.000	5.000
101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	3.450	50	50	200	500	200	0	200	0	200	0	200	100
102	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.283.000	15.000	12.000	50.000	200.000	700.000	0	140.000	90.000	15.000	150.000	25.000	80.000
103	FÓLICO,ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	15.300	400	0	1.000	500	0	0	250	0	20	300	100	10.000
104	FÓLICO,ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	917.500	10.000	10.000	20.000	100.000	200.000	1.000	60.000	30.000	5.000	30.000	3.000	1.000
105	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	41.800	1.000	600	0	2.000	2.500	0	8.000	0	200	3.000	2.000	800
106	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	16.900	1.000	200	3.000	1.000	5.000	0	100	500	300	0	500	800
107	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.291.500	5.000	9.000	20.000	60.000	400.000	0	120.000	60.000	30.000	80.000	20.000	35.000
108	GABAPENTINA 300MG	COMP	118.100	5.000	0	0	10.000	0	0	50.000	1.000	2.000	0	6.000	1.000
109	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	382.000	3.000	5.000	30.000	50.000	80.000	0	6.000	20.000	18.000	50.000	8.000	1.000
110	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	2.138.000	20.000	12.000	60.000	120.000	0	15.000	300.000	160.000	20.000	150.000	30.000	70.000
111	GLICLAZIDA 60MG	COMP	2.411.000	30.000	9.000	100.000	100.000	1.608.000	0	20.000	40.000	30.000	150.000	15.000	5.000
112	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	22.700	400	200	2.000	1.000	5.600	400	500	200	200	0	300	2.000
113	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	505.400	1.000	3.000	20.000	10.000	38.400	5.000	10.000	5.000	3.000	10.000	2.000	2.000
114	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.058.800	3.000	5.000	15.000	150.000	164.800	0	60.000	30.000	5.000	30.000	3.000	6.000
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	4.420	100	0	0	500	0	0	500	0	0	0	100	1.000
116	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.850	100	0	500	200	1.000	50	200	200	100	0	200	100
117	HALOPERIDOL DECAANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	11.200	200	50	1.000	1.000	2.000	0	1.200	200	150	500	200	100

118	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	14.620	100	0	100	2.000	300	60	200	0	200	0	200	100
119	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	133.100	3.000	600	0	20.000	0	0	4.000	10.000	5.000	0	6.000	10.000
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	140.500	4.000	0	15.000	20.000	3.000	1.000	4.000	20.000	3.000	0	6.000	10.000
121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2.233.000	5.000	6.000	20.000	90.000	1.680.000	0	7.000	125.000	75.000	60.000	20.000	1.000
122	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	13.050	200	200	2.000	500	3.000	800	150	300	200	0	300	800
123	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	6.080	100	0	0	500	0	0	100	0	250	0	200	1.000
124	IBUPROFENO 300MG	COMP	610.000	5.000	0	50.000	200.000	0	0	50.000	0	5.000	50.000	6.000	1.000
125	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	81.900	600	500	0	4.000	20.000	500	3.000	1.500	800	3.000	1.500	4.000
126	IBUPROFENO 600 MG	COMP	1.467.000	5.000	15.000	0	60.000	616.000	0	10.000	80.000	10.000	0	9.000	50.000
127	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	11.500	400	200	1.000	500	1.000	30	100	200	100	200	200	500
128	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	169.000	3.000	3.000	0	5.000	110.000	0	2.000	0	5.000	0	3.000	10.000
129	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	114.300	1.000	0	200	1.000	700	0	10.000	0	200	0	2.000	800
130	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	237.000	4.000	6.000	50.000	10.000	0	0	32.000	2.000	10.000	10.000	1.000	10.000
131	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	COMP	229.100	4.000	0	0	5.000	116.000	1.000	1.000	2.000	15.000	0	5.000	2.000
132	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	49.540	1.000	0	0	12.000	1.200	0	2.500	0	0	1.000	3.000	5.000
133	IVERMECTINA 6 MG	COMP	309.200	1.000	1.200	1.000	18.000	4.500	0	5.000	0	1.500	10.000	6.000	2.000
134	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	22.330	300	200	1.000	1.200	0	0	5.000	100	100	300	200	600
135	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	40.400	3.000	0	0	4.000	2.000	0	2.400	0	500	0	2.000	1.000
136	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	173.400	2.000	3.000	0	4.000	0	0	2.400	0	500	9.000	2.000	1.000
137	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	302.400	2.000	1.500	10.000	25.000	0	0	2.400	15.000	1.000	20.000	2.000	20.000
138	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	13.280	1.000	0	0	100	0	0	100	0	200	300	2.000	2.000
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.141.500	5.000	6.000	0	100.000	288.000	0	30.000	25.000	1.500	30.000	5.000	40.000
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.980.000	5.000	12.000	50.000	60.000	900.000	0	80.000	60.000	7.000	50.000	6.000	40.000
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.800.000	5.000	12.000	50.000	90.000	720.000	0	80.000	40.000	5.000	60.000	6.000	40.000
142	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	14.610	200	0	1.000	3.000	0	100	100	500	200	300	200	100
143	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	FRASCO 20ML	4.920	200	50	0	2.000	0	0	100	0	150	0	200	100
144	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20ML	5.270	200	0	1.000	500	0	120	100	300	200	0	200	100
145	LÍCIO,CARBONATO 300 MG	COMP	1.231.500	5.000	12.000	30.000	100.000	260.000	5.000	80.000	25.000	2.000	80.000	8.000	28.000
146	LORATADINA 10 MG	COMP	471.000	6.000	3.000	5.000	60.000	90.000	0	6.000	50.000	4.000	15.000	6.000	15.000
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	66.550	500	500	2.000	6.000	20.000	0	12.000	5.000	1.200	2.000	500	800
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	4.731.500	10.000	6.000	0	100.000	4.200.000	0	6.000	200.000	150.000	0	3.000	5.000
149	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL	BISNAGA 50G	12.692	100	0	0	500	12	0	1.000	0	50	0	100	100
150	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	4.350	100	0	0	1.000	0	0	50	0	200	0	300	1.000
151	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	19.600	1.000	0	0	500	0	0	2.000	0	100	0	3.000	1.000
152	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	8.990	200	50	500	200	0	0	2.000	0	200	500	200	150
153	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	COMP	379.700	5.000	30.000	0	20.000	0	0	10.000	150.000	60.000	0	6.000	500

154	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	COMP	1.887.300	5.000	30.000	100.000	50.000	1.360.000	0	10.000	150.000	35.000	0	3.000	500
155	METILDOPA 250 MG	COMP	671.000	3.000	3.000	20.000	60.000	208.000	0	25.000	10.000	5.000	20.000	6.000	7.000
156	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	259.000	1.000	1.000	500	10.000	10.000	0	12.000	10.000	1.500	5.000	6.000	5.000
157	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	8.780	200	0	1.000	1.000	0	0	200	0	0	0	100	1.000
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6.240	300	0	0	1.000	0	0	100	0	500	0	300	500
159	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	COMP	78.600	1.000	0	0	20.000	0	0	10.000	0	4.000	0	6.000	500
160	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	COMP	349.000	3.000	0	0	65.000	0	0	36.000	50.000	12.000	0	6.000	20.000
161	METRONIDAZOL 250MG	COMP	291.000	2.000	3.000	5.000	20.000	54.400	0	15.000	10.000	4.000	5.000	2.000	20.000
162	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.650	200	0	100	1.000	0	0	600	100	50	200	100	100
163	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	14.150	200	0	200	1.000	1.100	0	1.000	300	200	1.000	200	500
164	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	COMP	837.000	5.000	9.000	50.000	60.000	450.000	0	25.000	50.000	12.000	30.000	4.000	20.000
165	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	18.180	100	0	0	500	0	0	500	500	100	500	100	200
166	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	19.650	200	0	500	800	0	0	500	400	100	1.000	300	300
167	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	7.600	100	0	0	500	2.000	0	250	0	100	0	300	100
168	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 100ML	12.220	300	300	0	1.000	6.000	0	600	0	500	0	100	100
169	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	154.500	2.000	0	0	3.000	112.000	0	3.000	0	500	0	2.000	1.000
170	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	21.200	100	200	1.000	500	1.800	0	600	300	100	0	600	800
171	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	387.500	2.000	6.000	2.000	25.000	56.000	0	15.000	20.000	2.000	6.000	3.000	15.000
172	NICOTINA ADESIVO 7MG	UNIDADE	43.380	1.000	0	0	100	0	0	2.000	0	0	500	1.000	1.000
173	NICOTINA ADESIVO 14MG	UNIDADE	64.880	1.000	0	0	100	0	0	2.000	0	0	500	1.000	1.000
174	NICOTINA ADESIVO 21MG	UNIDADE	99.880	1.000	0	0	100	0	0	2.000	0	0	500	1.000	1.000
175	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	5.550	100	50	500	500	1.000	0	100	100	0	0	300	200
176	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	14.760	50	0	500	100	0	0	1.000	0	30	1.500	1.000	50
177	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	645.000	3.000	3.000	15.000	40.000	0	0	18.000	10.000	2.000	80.000	3.000	20.000
178	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	108.000	1.000	0	0	20.000	0	0	8.000	0	1.000	0	3.000	1.000
179	OLANZAPINA 10 MG	COMP	66.000	1.000	0	0	8.000	0	0	5.000	0	500	0	3.000	25.000
180	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	21.510	300	100	1.000	1.000	4.600	0	600	0	150	0	500	500
181	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	4.414.000	30.000	30.000	300.000	300.000	1.640.000	0	100.000	200.000	40.000	250.000	40.000	100.000
182	ONDANSETRONA 4MG	COMP	152.700	3.000	1.200	0	8.000	0	0	2.000	0	3.000	0	2.000	5.000
183	ONDANSETRONA 8MG	COMP	197.800	3.000	0	0	5.000	0	0	2.000	0	6.000	3.000	1.500	5.000
184	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	93.700	600	400	2.000	8.000	15.200	0	5.500	2.000	1.500	3.000	1.000	5.000
185	PARACETAMOL 500 MG	COMP	982.000	10.000	15.000	40.000	100.000	384.000	0	60.000	30.000	10.000	15.000	9.000	40.000
186	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	FR 100 G	5.900	100	0	0	200	0	0	1.000	0	0	0	100	100

187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	36.600	1.000	0	0	2.000	0	0	100	0	300	0	2.000	200
188	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	15.650	100	0	0	500	2.000	0	200	300	0	300	200	1.000
189	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	12.050	100	100	1.000	2.000	1.000	0	200	0	50	300	200	300
190	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	15.950	200	0	500	3.000	2.000	0	300	0	100	300	200	500
191	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10.750	400	200	600	3.000	1.200	0	100	0	200	0	500	500
192	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	165.150	1.000	0	1.000	2.000	4.000	0	0	0	50	0	0	300
193	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	13.260	300	0	500	3.000	0	0	1.000	0	200	1.000	500	100
194	PRATA,SULFADIAZINA POMADA, 1%,	BISNAGA COM 30G	21.350	300	200	0	3.000	1.500	0	2.000	500	200	1.000	500	800
195	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	10.150	100	0	0	500	0	0	1.500	0	100	0	500	100
196	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	61.250	300	1.000	1.000	2.000	20.000	0	1.500	2.500	600	3.000	500	1.000
197	PREDNISONA 20 MG	COMP	717.600	5.000	12.000	20.000	30.000	150.000	0	20.000	30.000	6.000	30.000	9.000	20.000
198	PREDNISONA 5 MG	COMP	433.600	5.000	5.000	20.000	30.000	60.000	0	18.000	10.000	3.000	15.000	3.000	5.000
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.098.000	3.000	6.000	20.000	60.000	272.000	0	80.000	40.000	10.000	30.000	9.000	25.000
200	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	13.360	400	300	1.000	3.000	2.400	0	300	1.000	200	0	300	800
201	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	43.300	1.000	0	0	2.000	0	0	7.000	0	500	0	6.000	100
202	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	211.100	1.000	3.000	0	8.000	48.000	0	15.000	10.000	0	15.000	6.000	20.000
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	729.400	5.000	3.000	10.000	60.000	344.000	0	3.000	60.000	15.000	100.000	15.000	100
204	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	COMP	45.900	3.000	0	0	10.000	0	0	1.500	0	0	0	7.000	100
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	223.900	1.000	1.000	1.000	10.000	30.000	0	10.000	6.000	1.500	5.000	5.000	8.000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	22.420	150	50	200	1.000	4.000	0	2.000	500	300	200	600	200
207	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	8.490	50	0	0	500	0	0	500	0	20	0	600	100
208	SINVASTATINA 10MG	COMP	66.700	1.000	3.000	0	20.000	0	0	3.000	0	4.000	0	2.000	1.000
209	SINVASTATINA 20MG	COMP	2.541.700	30.000	3.000	0	20.000	2.300.000	0	10.000	60.000	20.000	0	3.000	500
210	SINVASTATINA 40MG	COMP	167.200	30.000	3.000	0	20.000	0	0	5.000	15.000	30.000	0	3.000	1.000
211	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50ML	29.400	200	300	500	1.000	0	0	2.000	1.000	300	0	500	100
212	SÓDIO,CLORETO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	28.300	2.000	0	1.000	2.000	10.000	0	100	0	500	0	300	500
213	SÓDIO,CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	11.500	400	200	500	2.000	3.000	0	100	0	200	0	300	200
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	348.800	2.000	0	3.000	30.000	60.800	0	6.000	15.000	2.000	6.000	2.000	10.000
215	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14.720	200	0	200	3.000	1.000	0	1.000	500	100	500	200	100
216	TETRACICLINA 500 MG	COMP	25.900	1.000	0	0	2.000	0	0	1.500	0	500	0	2.000	500
217	TIAMAZOL 10 MG	COMP	43.500	4.000	0	0	5.000	0	0	1.000	0	500	0	1.500	500

218	TIAMINA 300 MG	COMP	1.196.000	3.000	6.000	10.000	40.000	320.000	0	50.000	50.000	8.000	50.000	8.000	36.000
219	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	10.720	30	0	0	500	560	0	500	1.000	100	1.000	200	100
220	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMP	33.132	4.000	0	0	1.000	0	0	3.000	0	3.000	0	1.000	600
221	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML - XAROPE	FRASCO 100ML	18.200	50	200	300	1.000	2.500	150	2.000	300	100	2.000	200	800
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	730.150	1.000	0	15.000	55.000	224.000	150	45.000	0	0	20.000	9.000	20.000
223	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	1.299.000	3.000	10.000	15.000	150.000	264.000	0	80.000	80.000	10.000	20.000	6.000	15.000
224	VARFARINA 5 MG	COMP	361.300	3.000	1.500	5.000	20.000	38.400	0	12.000	1.200	3.000	12.000	3.000	5.000
225	VERAPAMIL 80MG	COMP	73.700	1.000	0	0	5.000	11.200	0	1.200	0	5.000	10.000	5.000	2.000
226	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco elementar) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.530	100	0	0	500	0	0	900	0	100	0	100	100
227	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BD	COMP	360.000	0	3.000	10.000	0	200.000	0	0	0	0	0	2.000	0

**ANEXO II – PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	3.388.000	R\$ 0,180	R\$ 609.840,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	258.700	R\$ 0,940	R\$ 243.178,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	15.420	R\$ 4,170	R\$ 64.301,40
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	134.500	R\$ 0,860	R\$ 115.670,00
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	39.600	R\$ 0,860	R\$ 34.056,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	43.500	R\$ 2,480	R\$ 107.880,00
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	217.350	R\$ 1,070	R\$ 232.564,50
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	204.440	R\$ 0,740	R\$ 151.285,60
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	135.600	R\$ 0,260	R\$ 35.256,00
10	ALOPURINOL 300 MG	COMP	278.500	R\$ 1,960	R\$ 545.860,00
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	13.900	R\$ 4,340	R\$ 60.326,00
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	778.700	R\$ 0,820	R\$ 638.534,00
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	2.496.000	R\$ 0,140	R\$ 349.440,00
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	187.000	R\$ 1,220	R\$ 228.140,00
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	1.030.000	R\$ 0,610	R\$ 628.300,00
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	73.400	R\$ 7,870	R\$ 577.658,00
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	142.900	R\$ 3,210	R\$ 458.709,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	25.900	R\$ 28,820	R\$ 746.438,00
19	ANLODIPINO,BESILATO 10MG	COMP	572.000	R\$ 0,403	R\$ 230.516,00
20	ANLODIPINO,BESILATO 5MG	COMP	2.728.000	R\$ 0,160	R\$ 436.480,00
21	ATENOLOL 100 MG	COMP	87.200	R\$ 0,230	R\$ 20.056,00
22	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.670.000	R\$ 0,500	R\$ 835.000,00
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.950	R\$ 1,570	R\$ 20.331,50
24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	56.150	R\$ 15,490	R\$ 869.763,50
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	837.500	R\$ 1,930	R\$ 1.616.375,00
26	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	7.590	R\$ 47,140	R\$ 357.792,60
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	28.200	R\$ 28,930	R\$ 815.826,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	5.350	R\$ 19,140	R\$ 102.399,00
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	4.700	R\$ 8,580	R\$ 40.326,00
30	BETAMETASONA, ACETADO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	17.300	R\$ 12,030	R\$ 208.119,00
31	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	16.600	R\$ 14,840	R\$ 246.344,00
32	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.930	R\$ 2,790	R\$ 13.754,70

33	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2 MG	COMP	867.000	R\$ 0,790	R\$ 684.930,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETAVEL	AMPOLA 10ML	6.400	R\$ 2,030	R\$ 12.992,00
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.400	R\$ 21,810	R\$ 161.394,00
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	17.360	R\$ 32,740	R\$ 568.366,40
37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7.180	R\$ 43,776	R\$ 314.311,68
38	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 200UI	COMP	79.200	R\$ 1,380	R\$ 109.296,00
39	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 400UI	COMP	157.200	R\$ 0,260	R\$ 40.872,00
40	CÁLCIO,CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	78.200	R\$ 0,520	R\$ 40.664,00
41	CÁLCIO,CARBONATO 1250MG (500MG CALCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	212.700	R\$ 0,070	R\$ 14.889,00
42	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.059.500	R\$ 0,050	R\$ 52.975,00
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	15.850	R\$ 17,030	R\$ 269.925,50
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.646.000	R\$ 0,680	R\$ 1.119.280,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.227.100	R\$ 0,530	R\$ 650.363,00
46	CARVEDILOL 25 MG	COMP	460.000	R\$ 0,720	R\$ 331.200,00
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	552.600	R\$ 0,470	R\$ 259.722,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	758.500	R\$ 0,290	R\$ 219.965,00
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	42.150	R\$ 20,060	R\$ 845.529,00
50	CEFALEXINA 500MG	COMP	969.000	R\$ 0,630	R\$ 610.470,00
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	18.100	R\$ 14,236	R\$ 257.671,60
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	29.100	R\$ 13,340	R\$ 388.194,00
53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1%	F.A	9.650	R\$ 16,343	R\$ 157.709,95
54	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	9.380	R\$ 12,880	R\$ 120.814,40
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	552.400	R\$ 1,290	R\$ 712.596,00
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	201.700	R\$ 9,350	R\$ 1.885.895,00
57	CLATRIMOCINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	8.050	R\$ 90,200	R\$ 726.110,00
58	CLINDAMICINA 300MG	COMP	100.540	R\$ 6,700	R\$ 673.618,00
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	764.200	R\$ 1,520	R\$ 1.161.584,00
60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	139.000	R\$ 1,040	R\$ 144.560,00
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	21.512	R\$ 7,900	R\$ 169.944,80
62	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	840.500	R\$ 0,670	R\$ 563.135,00
63	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	948.200	R\$ 0,350	R\$ 331.870,00
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	13.040	R\$ 4,920	R\$ 64.156,80
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	10.700	R\$ 11,260	R\$ 120.482,00
66	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	7.370	R\$ 15,610	R\$ 115.045,70
67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	26.650	R\$ 3,790	R\$ 101.003,50
68	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	73.900	R\$ 7,083	R\$ 523.433,70
69	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	7.560	R\$ 7,460	R\$ 56.397,60
70	DEXAMETASONA 4MG	COMP	141.500	R\$ 0,560	R\$ 79.240,00

71	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	167.400	R\$ 4,670	R\$ 781.758,00
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	96.650	R\$ 4,510	R\$ 435.891,50
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	271.000	R\$ 0,350	R\$ 94.850,00
74	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.530.000	R\$ 0,820	R\$ 1.254.600,00
75	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8.100	R\$ 1,650	R\$ 13.365,00
76	DIGOXINA 0,25MG	COMP	327.700	R\$ 0,600	R\$ 196.620,00
77	DIPIRONA 500 MG	COMP	1.998.000	R\$ 0,390	R\$ 779.220,00
78	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	98.000	R\$ 5,270	R\$ 516.460,00
79	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	198.500	R\$ 2,860	R\$ 567.710,00
80	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	250.000	R\$ 0,510	R\$ 127.500,00
81	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	106.000	R\$ 1,370	R\$ 145.220,00
82	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMP	81.600	R\$ 0,360	R\$ 29.376,00
83	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMP	176.400	R\$ 0,490	R\$ 86.436,00
84	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	851.500	R\$ 0,250	R\$ 212.875,00
85	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10.300	R\$ 3,000	R\$ 30.900,00
86	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	73.000	R\$ 1,340	R\$ 97.820,00
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	926.000	R\$ 1,230	R\$ 1.138.980,00
88	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	17.250	R\$ 28,710	R\$ 495.247,50
89	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	7.700	R\$ 36,913	R\$ 284.230,10
90	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	8.550	R\$ 37,600	R\$ 321.480,00
91	ETINILESTRIOLO 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	128.650	R\$ 0,430	R\$ 55.319,50
92	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.017.000	R\$ 0,450	R\$ 457.650,00
93	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.200	R\$ 5,650	R\$ 40.680,00
94	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.144.000	R\$ 0,530	R\$ 606.320,00
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	15.800	R\$ 4,390	R\$ 69.362,00
96	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10.410	R\$ 8,890	R\$ 92.544,90
97	FERROSO, SULFATO 40 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	1.236.000	R\$ 0,840	R\$ 1.038.240,00
98	FERROSO, SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	17.440	R\$ 2,870	R\$ 50.052,80
99	FINASTERIDA 5MG	COMP	139.600	R\$ 1,460	R\$ 203.816,00
100	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	292.700	R\$ 1,290	R\$ 377.583,00
101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	3.450	R\$ 20,520	R\$ 70.794,00
102	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.283.000	R\$ 0,850	R\$ 1.940.550,00
103	FÓLICO, ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	15.300	R\$ 8,930	R\$ 136.629,00
104	FÓLICO, ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	917.500	R\$ 0,100	R\$ 91.750,00
105	FOLINATO, CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	41.800	R\$ 3,570	R\$ 149.226,00
106	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	16.900	R\$ 3,610	R\$ 61.009,00
107	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.291.500	R\$ 0,440	R\$ 568.260,00
108	GABAPENTINA 300MG	COMP	118.100	R\$ 1,590	R\$ 187.779,00
109	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	382.000	R\$ 0,130	R\$ 49.660,00

110	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	2.138.000	R\$ 0,580	R\$ 1.240.040,00
111	GLICLAZIDA 60MG	COMP	2.411.000	R\$ 1,320	R\$ 3.182.520,00
112	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	22.700	R\$ 1,400	R\$ 31.780,00
113	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	505.400	R\$ 0,590	R\$ 298.186,00
114	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.058.800	R\$ 1,200	R\$ 1.270.560,00
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	4.420	R\$ 6,610	R\$ 29.216,20
116	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.850	R\$ 5,410	R\$ 26.238,50
117	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	11.200	R\$ 16,190	R\$ 181.328,00
118	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	14.620	R\$ 11,220	R\$ 164.036,40
119	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	133.100	R\$ 0,670	R\$ 89.177,00
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	140.500	R\$ 1,630	R\$ 229.015,00
121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2.233.000	R\$ 0,060	R\$ 133.980,00
122	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	13.050	R\$ 12,490	R\$ 162.994,50
123	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	6.080	R\$ 20,016	R\$ 121.697,28
124	IBUPROFENO 300MG	COMP	610.000	R\$ 0,520	R\$ 317.200,00
125	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	81.900	R\$ 3,280	R\$ 268.632,00
126	IBUPROFENO 600 MG	COMP	1.467.000	R\$ 0,430	R\$ 630.810,00
127	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	11.500	R\$ 3,150	R\$ 36.225,00
128	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	169.000	R\$ 0,880	R\$ 148.720,00
129	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	114.300	R\$ 3,000	R\$ 342.900,00
130	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	237.000	R\$ 0,220	R\$ 52.140,00
131	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	COMP	229.100	R\$ 0,530	R\$ 121.423,00
132	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	49.540	R\$ 2,230	R\$ 110.474,20
133	IVERMECTINA 6 MG	COMP	309.200	R\$ 2,130	R\$ 658.596,00
134	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	22.330	R\$ 12,380	R\$ 276.445,40
135	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	40.400	R\$ 1,510	R\$ 61.004,00
136	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	173.400	R\$ 2,380	R\$ 412.692,00
137	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	302.400	R\$ 3,770	R\$ 1.140.048,00
138	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	13.280	R\$ 4,580	R\$ 60.822,40
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.141.500	R\$ 0,530	R\$ 604.995,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.980.000	R\$ 0,480	R\$ 950.400,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.800.000	R\$ 0,580	R\$ 1.044.000,00
142	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	14.610	R\$ 7,360	R\$ 107.529,60
143	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	FRASCO 20ML	4.920	R\$ 19,290	R\$ 94.906,80
144	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20ML	5.270	R\$ 19,160	R\$ 100.973,20
145	LÍTIO,CARBONATO 300 MG	COMP	1.231.500	R\$ 1,230	R\$ 1.514.745,00
146	LORATADINA 10 MG	COMP	471.000	R\$ 1,040	R\$ 489.840,00
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	66.550	R\$ 10,350	R\$ 688.792,50

148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	4.731.500	R\$ 0,180	R\$ 851.670,00
149	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL	BISNAGA 50G	12.692	R\$ 44,590	R\$ 565.936,28
150	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	4.350	R\$ 13,580	R\$ 59.073,00
151	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	19.600	R\$ 3,610	R\$ 70.756,00
152	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	8.990	R\$ 41,430	R\$ 372.455,70
153	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	COMP	379.700	R\$ 0,520	R\$ 197.444,00
154	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	COMP	1.887.300	R\$ 0,490	R\$ 924.777,00
155	METILDOPA 250 MG	COMP	671.000	R\$ 0,920	R\$ 617.320,00
156	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	259.000	R\$ 0,543	R\$ 140.637,00
157	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	8.780	R\$ 5,450	R\$ 47.851,00
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6.240	R\$ 1,660	R\$ 10.358,40
159	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	COMP	78.600	R\$ 1,740	R\$ 136.764,00
160	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	COMP	349.000	R\$ 0,850	R\$ 296.650,00
161	METRONIDAZOL 250MG	COMP	291.000	R\$ 0,360	R\$ 104.760,00
162	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.650	R\$ 11,393	R\$ 75.763,45
163	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	14.150	R\$ 14,780	R\$ 209.137,00
164	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	COMP	837.000	R\$ 1,120	R\$ 937.440,00
165	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	18.180	R\$ 8,380	R\$ 152.348,40
166	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	19.650	R\$ 9,690	R\$ 190.408,50
167	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	7.600	R\$ 11,570	R\$ 87.932,00
168	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 100ML	12.220	R\$ 21,136	R\$ 258.281,92
169	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	154.500	R\$ 0,890	R\$ 137.505,00
170	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	21.200	R\$ 8,470	R\$ 179.564,00
171	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	387.500	R\$ 1,120	R\$ 434.000,00
172	NICOTINA ADESIVO 7MG	UNIDADE	43.380	R\$ 10,693	R\$ 463.862,34
173	NICOTINA ADESIVO 14MG	UNIDADE	64.880	R\$ 12,336	R\$ 800.359,68
174	NICOTINA ADESIVO 21MG	UNIDADE	99.880	R\$ 10,330	R\$ 1.031.760,40
175	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	5.550	R\$ 8,760	R\$ 48.618,00
176	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	14.760	R\$ 0,710	R\$ 10.479,60
177	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	645.000	R\$ 0,840	R\$ 541.800,00
178	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	108.000	R\$ 1,480	R\$ 159.840,00
179	OLANZAPINA 10 MG	COMP	66.000	R\$ 3,860	R\$ 254.760,00
180	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	21.510	R\$ 8,350	R\$ 179.608,50
181	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	4.414.000	R\$ 0,290	R\$ 1.280.060,00
182	ONDANSETRONA 4MG	COMP	152.700	R\$ 2,920	R\$ 445.884,00
183	ONDANSETRONA 8MG	COMP	197.800	R\$ 4,760	R\$ 941.528,00
184	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	93.700	R\$ 3,490	R\$ 327.013,00
185	PARACETAMOL 500 MG	COMP	982.000	R\$ 0,460	R\$ 451.720,00
186	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	FR 100 G	5.900	R\$ 11,103	R\$ 65.507,70
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	36.600	R\$ 1,200	R\$ 43.920,00

188	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	15.650	R\$ 7,590	R\$ 118.783,50
189	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	12.050	R\$ 11,260	R\$ 135.683,00
190	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONAACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	15.950	R\$ 9,476	R\$ 151.142,20
191	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10.750	R\$ 1,390	R\$ 14.942,50
192	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	165.150	R\$ 0,616	R\$ 101.732,40
193	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	13.260	R\$ 42,023	R\$ 557.224,98
194	PRATA,SULFADIAZINA POMADA, 1%,	BISNAGA COM 30G	21.350	R\$ 12,820	R\$ 273.707,00
195	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	10.150	R\$ 20,130	R\$ 204.319,50
196	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	61.250	R\$ 11,750	R\$ 719.687,50
197	PREDNISONA 20 MG	COMP	717.600	R\$ 0,550	R\$ 394.680,00
198	PREDNISONA 5 MG	COMP	433.600	R\$ 0,390	R\$ 169.104,00
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.098.000	R\$ 1,060	R\$ 1.163.880,00
200	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	13.360	R\$ 4,590	R\$ 61.322,40
201	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	43.300	R\$ 1,080	R\$ 46.764,00
202	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	211.100	R\$ 1,560	R\$ 329.316,00
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	729.400	R\$ 0,140	R\$ 102.116,00
204	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	COMP	45.900	R\$ 0,200	R\$ 9.180,00
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	223.900	R\$ 2,660	R\$ 595.574,00
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	22.420	R\$ 27,490	R\$ 616.325,80
207	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	8.490	R\$ 24,120	R\$ 204.778,80
208	SINVASTATINA 10MG	COMP	66.700	R\$ 0,280	R\$ 18.676,00
209	SINVASTATINA 20MG	COMP	2.541.700	R\$ 0,480	R\$ 1.220.016,00
210	SINVASTATINA 40MG	COMP	167.200	R\$ 0,500	R\$ 83.600,00
211	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50ML	29.400	R\$ 13,230	R\$ 388.962,00
212	SÓDIO,CLORETO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	28.300	R\$ 2,260	R\$ 63.958,00
213	SÓDIO,CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	11.500	R\$ 1,870	R\$ 21.505,00
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	348.800	R\$ 0,760	R\$ 265.088,00
215	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14.720	R\$ 8,880	R\$ 130.713,60
216	TETRACICLINA 500 MG	COMP	25.900	R\$ 0,920	R\$ 23.828,00
217	TIAMAZOL 10 MG	COMP	43.500	R\$ 0,546	R\$ 23.751,00
218	TIAMINA 300 MG	COMP	1.196.000	R\$ 0,500	R\$ 598.000,00
219	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	10.720	R\$ 7,320	R\$ 78.470,40
220	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMP	33.132	R\$ 2,570	R\$ 85.149,24
221	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML - XAROPE	FRASCO 100ML	18.200	R\$ 9,690	R\$ 176.358,00
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	730.150	R\$ 1,540	R\$ 1.124.431,00
223	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	1.299.000	R\$ 0,960	R\$ 1.247.040,00
224	VARFARINA 5 MG	COMP	361.300	R\$ 0,690	R\$ 249.297,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

<b>225</b>	VERAPAMIL 80MG	COMP	73.700	R\$ 0,360	R\$ 26.532,00
<b>226</b>	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco elementa) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.530	R\$ 59,450	R\$ 328.758,50
<b>227</b>	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BD	COMP	360.000	R\$ 2,380	R\$ 856.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.640.724,90</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 03/2023

Processo nº 03/2023

**2 - OBJETO**

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: ..... (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.**

**Informações para Ata de Registro de Preços:**

**a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.**

**b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.**

**c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): \_\_\_\_\_.**

**d) Banco, agência e conta bancária: \_\_\_\_\_**

....., ..... de ..... de 2023

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., ..... de .....de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PREÇO COMPATÍVEL COM CMED**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... que o preço ofertado ao final da sessão estará compatível com o preço da Tabela CMED para Preço de Fábrica.

....., ..... de .....de 2023.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2023**

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CIOP**

**PROCESSO Nº 03/2023-CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº ....., com correio eletrônico ..... e telefone de contato nº.....

**I - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7- Estrela do Norte	8- Flora Rica,
9- Flórida Paulista	10-Iepê	11-Indiana	12- João Ramalho	13- Martinópolis	14- Nantes	15- Narandiba	16- Pirapozinh o

17- Pres. Epitácio	18- Pres. Prudente	19- Quatá	20- Rancharia	21- Regente Feijó	22- Sandovalina	23- Santo Anastácio	24- Santo Expedito
25-Taciba							

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

**2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.**

**2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.**

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

2) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

3) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

4) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

5) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

6) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

- 7) Estrela do Norte: **Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro, Estrela do Norte - SP, 19230-000, Fone: (18) 3999-3920**
- 8) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**
- 9) Flórida Paulista: **Rua Carolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**
- 10i) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**
- 11) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**
- 12) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**
- 13) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**
- 14) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**
- 15) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
- 16) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800**
- 17) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- 18) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1**
- 19) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- 20) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**
- 21) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**
- 22) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**
- 23) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**

24) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**

25) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 - Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

### III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.<sup>2</sup>

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

<sup>2</sup> TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br), obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

#### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

**4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.**

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.**

#### **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

## **VIII – SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico inserido na Ata de Registro de Preços da Detentora da Ata.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

## **IX - DIPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Presidente Prudente, xxxxxxxxx

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva

Xxxxxxx  
Representante

Testemunhas